



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 345 / 2009.

***"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"***

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Esporte e Cultura para Todos - Cód. 0005 - na Ação: Esporte Social - Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Esporte Social.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Esporte e Cultura para Todos - Cód. 0005 - na Ação: Esporte Social - Cód. 1.0011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, o valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto Esporte Social.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 28.781,30 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.09 - Departamento de Esporte	
3.3.90.30.00 - 02.100.07	
27.812.0005.1.0011 - Material de Consumo - Esporte Social	R\$ 13.926,50
3.3.90.36.00 - 02.100.07	
27.812.0005.1.0011 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Esporte Social	R\$ 14.854,80

**PREFEITURA MUI**  
**CANITAR - S**  
Lei Municipal regis/  
Secretaria sob nº  
fls. \_\_\_\_\_, Liv  
Publicado por afix  
o Prefeit. Municip  
Canitar, \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo, serão suportadas por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (vinculo 02.100.07) no montante de R\$ 24.869,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). E o montante de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	
02.03.09 - Departamento de Esporte	
88 - 4.4.90.52.00 - 01.110.00	
27.812.0005.2.0006 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.912,00

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 13 de abril de 2009.

  
ARCEU BATISTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 037,  
fls. 15, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 13 104 12009.